

Prezado (a) Candidato (a),

Em esclarecimento aos participantes do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combates às Endemias (ACE), informamos que a FADESP cumpriu todas as normas e procedimentos regidos pelo Edital de Abertura e Editais de Retificações, disponível no site da FADESP (www.fadesp.org.br) e da Prefeitura Municipal de Santarém - PMS (www.santarém.pa.gov.br), no que diz respeito a aprovação as etapa seguintes do Processo Seletivo (Curso Introdutório de ACS/ACE, Prova Objetiva sobre os Cursos de ACS/ACE e prova de Títulos dos Cargos de ACE), conforme os itens, subitens e anexo I dos Editais supracitado, relacionados abaixo:

1.4 - A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) 1^ª Etapa - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser aplicada no Município de Santarém;
- b) 2^ª Etapa – Prova de títulos de caráter classificatório somente para o cargo de Agente de Combate as Endemias – ACE.
- c) 3^ª Etapa - Consistirá de prova objetiva, a ser realizada no Município de Santarém, prova esta de caráter eliminatória, a ser realizada após o curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE que será ministrado no Município de Santarém pela Prefeitura Municipal de Santarém, sendo está prova objetiva sobre o conteúdo programático do curso introdutório, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS DUAS PROVAS OBJETIVAS

12.3 - Considerar-se-á eliminado no Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de 40% (quarenta por cento) do total dos pontos da **prova objetiva da 1^ª Etapa, e 50%(cinquenta por cento) da prova objetiva da 3^ª Etapa, se classificado para esta.**

13 - DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO.

13.1 - Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, de cada micro área, e os do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, não eliminados na prova objetiva da 1^ª Etapa conforme subitem 12.3 deste Edital, serão **ordenados** em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva da 1^ª Etapa. Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde(ACS)** serão **classificados até o limite de vagas ofertadas e aprovados até 3 (três) vezes o número de vagas** para cada micro área, e os candidatos aos cargos de **Agente de Combate às Endemias(ACE)** serão **classificados até o limite de vagas ofertadas e aprovados até 2(duas) vezes o número vagas do cargo**, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Esta aprovação será aplicada para efeito de convocação às 2^ª e 3^ª etapa do processo seletivo, constituída a 2^ª etapa da Prova de Títulos para ACE e a 3^ª etapa de **Curso Introdutório** aos cargos do Processo Seletivo (ACE e ACS), a ser ministrado pela SEMSA/PMS no **período de 11 a 15/06/2012**, com **prova objetiva sobre o curso**, a ser aplicada no **dia 17/06/2012**.

Serão aplicados os critérios de desempate do subitem 13.3 do Edital 002/2012, para esta classificação/aprovação e desempate na última colocação. Os candidatos não classificados na forma deste subitem a 2^ª e 3^ª Etapa, serão eliminados e não terão qualquer classificação neste Processo Seletivo.

13.2 - A **prova de títulos da 2^ª Etapa**, de caráter classificatório, somente será aplicada aos candidatos convocados do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, que não tiverem sido eliminados na prova objetiva da 1^ª Etapa na forma do item 12.3 deste edital, **aprovados até o limite de 2(duas) vezes o número de vagas** do subitem 2.2 deste Edital, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Serão aplicados os critérios de desempate do subitem

13.3 deste Edital para esta aprovação e desempate na última colocação. Os candidatos não convocados para a prova de títulos na forma deste subitem estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

13.3 – Nas convocações dos subitens 13.1 e 13.2 deste edital e no resultado final, houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de atualidades;
- f) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

Em, 05/06/2012


Leila Selma Figueiredo Lamasão
Coord. do Setor de Cursos e Concursos
FADESP